

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Suzano

FORO DE SUZANO

1ª VARA CRIMINAL

Av. Paulo Portela, s/nº, Jd. Paulista - CEP 08676-230, Fone: (11)

3489-2437, Suzano-SP - E-mail: suzano1cr@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL**

CELIA REGINA CARDOSO DE OLIVEIRA DOMINGUES, Coordenador do Cartório da 1ª Vara Criminal do Foro de Suzano, na forma da lei,

CERTIFICA que, atendendo solicitação da Sra. Gerice Rego Lione, pesquisando dados do Processo Digital nº: 1500099-23.2020.8.26.0606 - Ordem nº 2020/000105 - Classe: Inquérito Policial - Assunto: Falsidade ideológica, em que figura como Cidadã **GERICE REGO LIONE**, Brasileira, Vereadora, RG 32972187-2, CPF 276.922.548-00, pai Isaias Ribeiro Lione, mãe Jemima Maria Rego Lione, Nascido/Nascida 01/04/1979, natural de Alcobaca - BA, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **15/01/2020**

Documento de Origem: **IP, IP, PORT, PORT nº: 2002890/2020 - DEL.SEC.MOGI DAS CRUZES, 5938092 - DEL.SEC.MOGI DAS CRUZES, 2002890 - DEL.SEC.MOGI DAS CRUZES, 2002890 - DEL.SEC.MOGI DAS CRUZES**

Histórico da Parte **GERICE REGO LIONE**

13/11/2019 - Data do Fato - Art. 299 "caput", Parte 1 do(a) CP

Local: RUA DOS TRÊS PODERES, 65

SUZANO/SP

08/03/2021 - Inquérito/TC Arquivado - Homologado o inquérito policial nos termos do artigo 18 do Código de Processo Penal.

11/08/2026 - Baixa da Parte

Situação Processual:

Determinação de arquivamento de procedimentos investigatórios - 08/03/2021 14:39:40 - Fls. 197/199: Trata-se de Inquérito Policial instaurado para apurar circunstâncias que representariam fato ilícito. ACOELHO a manifestação do Ministério Público como razão de decidir e, com efeito, HOMOLOGO o arquivamento do inquérito policial, ressalvado o disposto no artigo 18 do Código de Processo Penal, em caso de superveniência de novas provas (STF, Súmula 524). Após, observadas as formalidades legais, ARQUIVEM-SE os autos definitivamente, com baixa no SAJ/PG5. Comunique-se ao IIRGD, se o caso. Cientifique-se o Ministério Público. Publique-se. Intimem-se. Autos encontram-se arquivados. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Suzano, 11 de agosto de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

ISENTO DE CUSTAS -

PROV. 29/99 e COM. CG 182/2012

FINS ELEITORAIS